

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO E A RAIX SEMENTES LTDA.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço técnico especializado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR-Paraná**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, Dra. **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, Engenheira Agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HEITOR ROSSITTO NÉIA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR e a **RAIX SEMENTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.928.920/00001-28, com sede na Rodovia SC 386, Km 0, nº 300, Santa Rita, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no RENAME junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº SC-03096/2017, neste ato representada por seu Sócio Administrador **JHONY ANDRÉ BERTOCHI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 5.207.909 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.111.839-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

Considerando que o **IDR-Paraná** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;



Considerando que a **CONTRATANTE** é uma empresa privada que deseja realizar um contrato de prestação de serviço com a finalidade de obter Sementes de Trigo Mourisco da Categoria Genética da cultivar IPR 92 - Altar, para **posterior multiplicação das sementes de Categoria C1**;

Considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, as Partes Signatárias;

RESOLVEM celebrar este Contrato sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, da Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7359, de 27 de Fevereiro de 2013, da Lei Paranaense de Licitações e Contratos, nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal de Sementes e Mudas nº 10.711 de agosto de 2003 e Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de abril de 1997, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço técnico especializado pelo **IDR-Paraná**, com a interveniência administrativa da **FAPEAGRO**, à **CONTRATANTE**, objetivando a "Produção de Sementes de Trigo Mourisco, Categoria Genética, da Cultivar IPR 92 - Altar, SAFRA 20/21, para posterior transferência à **CONTRATANTE** de 10.000kg, conforme descrito no Projeto - Anexo I, parte integrante do presente instrumento jurídico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações**

2.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Contrato, as Partes obrigam-se ao seguinte:

2.1.1. Obrigações do **IDR-Paraná**:

- a) Coordenar e conduzir a produção das sementes, de acordo com a metodologia científica e pessoal adequadas, observando, ainda, legislação pertinente e em vigor, especialmente com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, bem como pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento no âmbito estadual;
- b) Emitir Atestado de Origem Genética e Nota fiscal de Produtor na modalidade de Venda, mediante comprovante de pagamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução do objeto deste Contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- d) Incumbe ao **IDR-Paraná** informar, justificar e especificar à **FAPEAGRO**, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do projeto contratado em cada Serviço, com prazo razoável para a aquisição dos mesmos, a fim de atender aos melhores procedimentos de administração;
- e) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei para a execução do objeto do contrato, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período de prestação de serviço.

2.1.1.1. Para a consecução deste Contrato, consente o **IDR-Paraná** que a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços



de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizada pela **FAPEAGRO** na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24 c/c o inciso XX do artigo 6º, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 2.1.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Repassar para a **FAPEAGRO** os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira;
- b) Efetuar a retirada dos lotes das sementes no local a ser informado pela Equipe Técnica em um prazo de até 30 (trinta) dias da data de comunicação e arcar com os gastos relativos ao frete;
- (c) Arcar com os encargos relativos à compra do material descrito na Cláusula 1ª (ICMS e outros impostos relativos à transação);
- d) **Realizar a semeadura e inscrição de campo para multiplicação de sementes como Categoria C1** no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em um período máximo de um ano a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Produtor pelo **IDR-Paraná**, devendo encaminhar o comprovante de inscrição, caso seja solicitado;
- e) Caso haja necessidade, solicitar autorização para rebaixamento da Categoria C1 a qual estará sujeita à aprovação do **IDR-Paraná**.

2.1.2.1. A **CONTRATANTE** está ciente que para posterior multiplicação do material adquirido por meio deste acordo, deverá celebrar **Contrato de Licenciamento** específico com o **IDR-Paraná**, solicitando a autorização para semeadura, conforme determinação legal, junto a Área de Produtos Tecnológicos do Instituto, pelo telefone (43) 3376-2451, e-mail: cirofranco@idr.pr.gov.br.

#### 2.1.3. Obrigações da **FAPEAGRO**:

- a) Receber da **CONTRATANTE** os recursos financeiros previstos e contratados para a execução de cada trabalho;
- b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução de cada trabalho contratado;
- c) Emitir recibo à **CONTRATANTE** referente à contratação do presente serviço tecnológico;
- d) Caso haja a aquisição de equipamentos e outros bens duráveis ou permanentes, esses bens serão transferidos para o **IDR-Paraná** ao final dos projetos ou trabalhos contratados, após as formalidades legais;
- e) Atender aos melhores procedimentos de administração quando da contratação dos produtos e serviços, incumbindo ao **IDR-Paraná** informar, justificar e especificar à **FAPEAGRO**, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do trabalho;
- f) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **FAPEAGRO**;
- g) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do projeto em cada trabalho contratado, se necessário;



- h) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio aos trabalhos;
- i) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IDR-Paraná** e da **CONTRATANTE** sobre tal matéria;
- j) Apresentar ao **IDR-Paraná**, a cada parcela financeira utilizada, a prestação de contas, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento das Parcelas**

3.1 Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a **CONTRATANTE** repassará à **FAPEAGRO** o montante de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) se a germinação das sementes for acima de 80% ou R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para as sementes com germinação entre 70% a 79%, corresponde, no primeiro caso ao valor de R\$ 4,50/Kg (quatro reais e cinquenta centavos) e no segundo caso, R\$ 3,60/Kg (três reais e sessenta centavos), a ser pago da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) a ser paga em até 15 (quinze) da data de emissão do recibo, que deverá ocorrer após assinatura do contrato;
- b) 2ª Parcela a ser calculada de acordo com a quantidade entregue, a qualidade da germinação e mediante liberação dos Lotes, a ser paga no prazo 15 (quinze) dias após a comunicação formal do **IDR-Paraná**, mediante a emissão do recibo.

3.2. A germinação das sementes será avaliada pelo laboratório de análise de sementes do **IDR-Paraná** e após a emissão dos boletins de análises de sementes serão definidos os valores da última parcela de acordo com a porcentagem de germinação de cada cultivar. A porcentagem de germinação será comprovada no Atestado de Origem Genética e na nota fiscal que acompanhará as sementes.

3.3. A parcela será depositada pela **CONTRATANTE** à **FAPEAGRO** na conta corrente bancária, específica para o projeto, do Banco do Brasil nº 129-5, Agência nº 7629-5, cidade de Londrina-PR, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.

3.4. A ausência de pagamento de qualquer parcela faculta à **FAPEAGRO** e ao **IDR-Paraná** suspenderem imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerarem rescindido o presente, incidindo sobre o valor devido, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA QUARTA - Gestão**

4.1. Para acompanhar a execução do projeto, objeto deste Contrato, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

- Pelo **IDR-Paraná**:

Nome: Renan Carvalhal

Profissão: Engenheiro Agrônomo



RENASEM: PR-04426/2012

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR

Telefone: (43) 3376- 2260

E-mail: rcarvalho@idr.pr.gov.br

(Responsável pela coordenação, execução e elaboração do relatório de produção)

- Pela **FAPEAGRO**:

Nome: Bruna Rossi

Profissão: Administradora

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade:Londrina-PR

Telefone: (43) 3025-1601

E-mail: bruna@fapeagro.org.br

(Responsável pela administração financeira e prestação de contas das parcelas)

- Pela **CONTRATANTE**:

Nome: Ivonar Alécio Fontaniva

Profissão: Engenheiro Agrônomo

RENASEM: SC-03531/2020

Endereço: Rodovia SC 386, Km 0, nº 300, Santa Rita

Cidade: São Miguel do Oeste - SC

Telefone: (49) 3622-8263

E-mail: sementes@semattersementes.com.br

campo@semattersementes.com.br

#### **CLÁUSULA QUINTA - Cessão**

5.1 Os direitos e obrigações do presente Contrato e dos Serviços não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste Contrato, salvo em caso de prévia e expressa anuência das Partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das alterações**

6.1 O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado, e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Novação**

7.1 A tolerância de uma Parte perante a outra em relação ao eventual descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente Contrato.



### **CLÁUSULA OITAVA- Rescisão e Penalidades**

8.1 Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a Parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes.

8.2. Em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas neste Contrato, a Parte que der causa ao descumprimento responderá pelo pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo de responder por indenização por perdas e danos.

### **CLÁUSULA NONA - Disposições Gerais**

9.1. Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.

9.2. Não gera entre as Partes, em decorrência deste Contrato, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Não Aprovação dos Lotes, Força Maior e Caso Fortuito**

10.1. No caso de não aprovação do campo de produção de sementes ou dos lotes e na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, o **IDR-Paraná** se compromete a restituir a **CONTRATANTE**, na safra seguinte a estabelecida no presente Contrato, a quantidade estipulada na Cláusula Primeira.

10.2. A prorrogação se dará por meio de termo aditivo acompanhado da justificativa que determinou o adiamento.

10.3 Na ocorrência de algum evento mencionado acima, a Parte deverá comunicar as outras no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação do fato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada dos lotes**

11.1 A comunicação para a retirada dos lotes será realizada formalmente pelo **IDR-Paraná** à **CONTRATANTE**, o qual deverá retirar o material no local indicado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de comunicação.

11.2 Após o período estabelecido no item anterior, o **IDR-Paraná** não se responsabiliza pela qualidade fisiológica do lote, além disso, o **CONTRATANTE** deverá arcar com o custo da realização de um novo teste germinação, se necessário.

11.3 O valor estipulado no item 3.1, será calculado a partir do primeiro teste de germinação.

11.4 A não retirada no período não desobriga ao pagamento estipulado no item 3.1.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vigência**

12.1 O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



12.2 Caso haja prorrogação da vigência do presente Contrato, poderá ser permitido à repactuação das demais condições do projeto, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Independência das Disposições**

13.1 Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato seja considerada nula, ilegal, ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas, permanecendo em pleno vigor e feito.

13.2 As Partes negociarão de boa-fé a substituição da cláusula ou condição considerada nula, ilegal ou inexequível por outra cláusula ou condição válida, legal e exequível que mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da cláusula substituída.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Publicação**

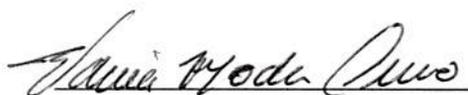
14.1 O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo **IDR-Paraná**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR ou site institucional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

15.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Justiça de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as Partes assinam este documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 01 de outubro de 2020



**VANIA MODA CIRINO**

Diretora de Pesquisa e Inovação – IDR-Paraná



**JHONY ANDRÉ BERTOCHI**

RAIX SEMENTES LTDA



**HEITOR ROSSITTO NÉIA**

Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

1) 

Nome: Anderson de Toledo

CPF: 038.727.289-54

2) 

Nome: Renan Carvalho

CPF: 058.405.049-63

## ANEXO I

### PROJETO DE APOIO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TÍTULO: PRODUÇÃO DE SEMENTE GENÉTICA DE TRIGO MOURISCO IPR 92 - ALTAR, SAFRA 2020/2021**

**Responsável Técnico: LEANDRO DEL GROSSI**

**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**

**Área Técnica: Área de Melhoramento Genético e Propagação Vegetal – AMGPV**

**Programa de Produtos Tecnológicos (PPT)**

**Período de execução: Início: 10/2020 Término: 03/2021**

#### 1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a multiplicação de sementes de Trigo Mourisco da Categoria genética da cultivar **IPR 92 - ALTAR**, na safra 2020/2021 pelo IDR-Paraná em conjunto com a FAPEAGRO, objetivando a transferência da tecnologia desenvolvida através do Programa Adubos Verdes, mediante a prestação de serviço tecnológico para a empresa produtora de sementes via contrato.

A multiplicação tem como finalidade ampliar a capacidade de distribuição de sementes junto ao Sistema Nacional de Sementes, por meio da oferta de inovações tecnológicas ao mercado consumidor e possibilitar ao IDR-Paraná aumentar a arrecadação de royalties.

O projeto seguirá os parâmetros instituídos pela Lei Federal de Sementes e Mudas, nº 10.711, de 05/08/2003 e suas respectivas Instruções e Normas Complementares. Também a Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02/12/2004; Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24/09/2012; Lei Paranaense de Licitações e Contratos, nº 15.608 de 16/08/2007 e Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de 25/04/1997.

A documentação referente a este processo produtivo ficará arquivada na sede de pesquisa do IDR-Paraná, em Londrina - PR.

#### 2. OBJETIVO

Para este contrato especificamente objetiva-se produzir especificamente 10.000Kg de sementes de TRIGO MOURISCO da cultivar **IPR 92 - ALTAR**, na categoria genética.



### 3. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Instituição	Titulação	Função	Dedicação (%)
Leandro Del Grossi	IDR-Paraná	Eng. Agrônomo	Gerência	10
Andressa Andrade	IDR-Paraná	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	5
Aldo Luiz Figueiredo	IDR-Paraná	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / UBS	2
João Paulo Marana	IDR-Paraná	Eng. Agrônomo	Auxiliar no processo de comercialização das sementes	2
José Augusto A. Olzevski	IDR-Paraná	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	2
Henrique Luís da Silva	IDR-Paraná	Eng. Agrônomo	Gerência	2

### 4. DURAÇÃO

06 meses

Início: OUTUBRO/2020

Término: MARÇO/2021

### 5. METODOLOGIA

O campo de produção de sementes será instalado em área pertencente ao **IDR-Paraná** na Estação Experimental de Londrina - PR, no mês de novembro de 2020.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 9, de 02/06/2005, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e antes de 30 dias após a semeadura do campo de produção de sementes genéticas da **CULTIVAR IPR 92 - ALTAR**, será requerido junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, a inscrição do referido campo na plataforma do Sistema de Gestão da fiscalização - SIGEF.

Para a produção das sementes serão seguidos os padrões de campo fundamentados no controle de qualidade do **IDR-Paraná** (Área de Melhoramento Genético e Propagação Vegetal – AMGPV e Programa Produtos Tecnológicos - PPT), não havendo padrões de campo estabelecidos para a Categoria Genética, serão adotados os padrões previstos na Instrução Normativa nº 45 de 17 de setembro de 2013 - anexo XI, para Categoria Básica.



## 06. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS/ANO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Outubro/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escolha da área para a sementeira</li> <li>- Orientação para sementeira</li> <li>- Preparo da área para sementeira</li> <li>- Aquisição dos insumos e/ou materiais</li> </ul>	PPT Área de Produção e Experimentação - APE FAPEAGRO
Outubro/2020- Novembro/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tratamento de sementes</li> <li>- Sementeira</li> </ul>	PPT APE
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inscrição dos campos de sementes</li> <li>- Vistoria de pós-emergência</li> </ul>	APT
Novembro/2020 - Janeiro/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tratos culturais</li> <li>- Roguing de pré-florescimento</li> <li>- Vistoria de florescimento</li> <li>- Roguing de pré-colheita</li> <li>- Vistoria de pré-colheita</li> </ul>	PPT APE
Janeiro/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colheita</li> <li>- Transporte</li> <li>- Recepção</li> <li>- Pré-limpeza</li> <li>- Beneficiamento / armazenamento</li> </ul>	PPT APE
Fevereiro/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes</li> </ul>	Laboratório de Análise de Sementes - LAS
Fevereiro/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovação ou reprovação dos lotes</li> <li>- Preparo dos Atestados de Origem Genética</li> <li>- Liberação dos lotes de sementes para comercialização</li> </ul>	PPT COMERCIALIZAÇÃO FAPEAGRO
Fevereiro/2021 – Março/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Retirada das sementes pela contratante</li> </ul>	CONTRATANTE COMERCIALIZAÇÃO
Março/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte Técnico pós-venda ao contratante</li> </ul>	PPT

A instalação e condução desse campo seguirão as recomendações técnicas do **IDR-Paraná** (PPT) com rigor, nas questões que possam interferir na qualidade genética, física e principalmente fitossanitária do cultivo.

Durante o período de cultivo serão realizadas vistorias pelos Responsáveis Técnicos e Melhorista Responsável, no mínimo, em duas fases de desenvolvimento da cultura (floração e pré-colheita), apontando, quando for o caso, todo o manejo e providências a serem adotadas para adequar os campos dentro dos padrões necessários.

O campo de sementes da cultivar **IPR 92 - ALTAR** será inspecionado tomando como base os descritores morfológicos informados pelo melhorista (AMGPG/PFE) e disponíveis no site do MAPA (Registro Nacional de Cultivares).

De maneira geral, os campos de sementes serão acompanhados e auditados pelas equipes técnicas do **IDR-Paraná**, principalmente APT, PFE e eventualmente pelo MAPA.

Após as vistorias de pré-colheita, se o campo estiver dentro dos padrões estipulados, será emitido o laudo de aprovação do campo para colheita, bem como serão feitas as orientações relativas à limpeza da colhedora, para evitar a contaminação, e acondicionamento das sementes em sacaria sem utilização anterior.

O beneficiamento será realizado na Unidade de Beneficiamento de Sementes do **IDR-Paraná** em Londrina - PR.

Posteriormente ao beneficiamento serão encaminhadas amostras ao laboratório de análise de sementes do **IDR-Paraná** e após a emissão do boletim de análise de sementes os lotes serão definidos sobre a aprovação ou não para a comercialização.

Se aprovados os lotes de sementes serão armazenadas no armazém anexo à UBS de Londrina ou Vila Velha até a entrega para a contratante que terá o prazo estipulado em contrato para retirar as sementes, sendo que o **IDR-Paraná** não se responsabilizará quanto à qualidade das sementes após este prazo.

Os gastos relativos ao frete e os encargos relativos às vendas serão de responsabilidade da contratante.



**RESULTADO DO JULGAMENTO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1115/2020 – GMS/FUNDEPAR**

**PROTOCOLADO:** 16.666.400-4 - **OBJETO:** execução de reparos no Colégio Estadual Padre Montoia, no Município de Jardim Olinda/PR. Empresa Adjudicada: Tera Lux - Instalações Elétricas Eireli - ME. CNPJ 26.121.688/0001-51. Lote Único no valor total de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). **DATA:** 10 de novembro de 2020. **PREGOEIRA:** Nilse Eura Fardin de Souza

103230/2020

**IAPAR****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER****EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 81/2020**

Espécie: Contrato 017/AV/2020 de Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Daronco Sementes LTDA.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2023; Assinatura: 08/10/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Rodrigo Daronco.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 82/2020**

Espécie: Contrato 011/OT/2020 de Licenciamento de Cultivares de Centeio, Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Pampa Sementes LTDA.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de centeio, ervilha, guandu, nabo, tremoço e trigo mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 29/09/2020 a 29/09/2023; Assinatura: 29/09/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Marcio Gianluppi.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 83/2020**

Espécie: Contrato 017/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Elizandra Trentin Baptistella; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 09/10/2020 a 09/10/2023; Assinatura: 09/10/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Elizandra Trentin Baptistella.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 84/2020**

Espécie: Contrato 018/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Roberto Eduardo Nascimento da Cunha (Sementes Guayú); Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 16/10/2020 a 16/10/2023; Assinatura: 16/10/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Roberto Eduardo Nascimento da Cunha.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 85/2020**

Espécie: Contrato 019/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 16/10/2020 a 16/10/2023; Assinatura: 16/10/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Nelson André de Bortoli.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 86/2020**

Espécie: Contrato 009/TR/2020 de Licenciamento de Cultivares de Trigo e Triticale; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Rainer Dowich; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de trigo e triticale desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2023; Assinatura: 16/07/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Rainer Dowich.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 87/2020**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado n.º 013/2020; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e M. M. Santana; Objeto: Prestação de Serviço Técnico Especializado de Aves Pretas Categoria Básica da Cultivar I; Vigência: 24/09/2020 a 24/09/2022; Assinatura: 24/09/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Marcela Morais.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 88/2020**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado n.º 013/2020; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Produtora e Comercializadora de Sementes de Milho da Categoria Genética das Linhagens L 312 (linhagem

parental feminino do híbrido IPR 127) e L 269 (linhagem parental masculino do híbrido IPR 127); Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2022; Assinatura: 08/10/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Carlos de Freitas.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 89/2020**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado n.º 016/2020; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Sementes Renascer EIRELI (Contratante); Objeto: Prestação de Serviço Técnico Especializado para Produção de Sementes de Trigo Mourisco, Categoria Genética, da Cultivar IPR 91 - Baili, SAFRA 20/21; Vigência: 01/10/2020 a 01/10/2022; Assinatura: 01/10/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Djeison Regis de Oliveira.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 90/2020**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado n.º 017/2020; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Raix Sementes LTDA. (Contratante); Objeto: Prestação de Serviço Técnico Especializado para Produção de Sementes de Trigo Mourisco, Categoria Genética, da Cultivar IPR 92 - Altar, SAFRA 20/21; Vigência: 01/10/2020 a 01/10/2022; Assinatura: 01/10/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Jhony André Bertochi.

**EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 91/2020**

Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa Desenvolvimento e Inovação n.º 002/2020; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) e Cooperativa Agropecuária e Industrial Ceileiro do Norte (COACEN); Objeto: Avaliação, condução de ensaios de determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU), pesquisa e validação das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, divulgação e acompanhamento das tecnologias junto aos agricultores da região Central do Brasil pela COACEN; Vigência: 04/11/2020 a 04/11/2025; Assinatura: 04/11/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Alexander João Gheno.

103249/2020

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018**

**PARTES:** IDR-Paraná e Estúdio 42 Produções Artísticas Ltda - ME  
**OBJETO:** Alteração denominação da contratante e prorrogação do prazo de vigência do atual contrato.

**VIGÊNCIA:** de 08/11/2020 a 07/11/2021.

**VALOR TOTAL:** Lote I – R\$71.014,80 (setenta e um mil e quatorze reais e oitenta centavos); Lote II – R\$7.101,48 (sete mil e cento e um reais e quarenta e oito centavos).

**PROTOCOLADO:** 16.987.659-2

**ASSINAR:** Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná) e Guilherme Henrique Ogg Nascimento Gonçalves Costa (sócio proprietário).

**AUTORIZO:** Natalino Avance de Souza  
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 04/11/2020

103604/2020

**Instituto Água e Terra - IAT****TERMO DE FOMENTO**

**PROTOCOLADO:** 16.906.821-6

Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra -IAT e o Instituto Monte Sinai

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes na implementação de ações para a estruturação, a manutenção, a operacionalização do Centro de Apoio à Fauna Silvestre, neste documento denominado CAFS/ MONTE SINAI, a ser gerido pela CONVENIENTE, mediante transferência de recursos do CONCEDENTE à CONVENIENTE

O CAFS MONTE SINAI tem por objetivo o recebimento de animais silvestres nativos e exóticos, apreendidos e/ou entregues ao CONCEDENTE, que necessitam de atendimentos de triagem, tratamento clínico/veterinário, sultura com orientação do CONCEDENTE, eutanásia ou destinação final.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINANTES:** Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza e Diretor Presidente Instituto Monte Sinai Julio Cezar Chrsitoffoli

103563/2020

**TERMO DE PARCERIA**

**PROTOCOLADO:** 16.907.003-2

Termo de Parceria que entre si celebram o Instituto Água e Terra -IAT e o Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

tem por objeto a parceria a conjugação de esforços entre as partes na implementação de ações para a estruturação, a manutenção, a operacionalização do Centro de Apoio à Fauna Silvestre, neste documento denominado CAFS/ MONTE SINAI, a ser gerido pela CONVENIENTE, mediante transferência de recursos do CONCEDENTE à CONVENIENTE

O CAFS MONTE SINAI tem por objetivo o recebimento de animais silvestres nativos e exóticos, apreendidos e/ou entregues ao CONCEDENTE, que necessitam de atendimentos de triagem, tratamento clínico/veterinário, sultura com orientação do CONCEDENTE, eutanásia ou destinação final.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINANTES:** Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza e Reitora do Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

103561/2020

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
793901020**

Documento emitido em 07/12/2020 15:49:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10807 | 12/11/2020 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)